

tão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros, provenientes do Tesouro Estadual e/ou Diretamente Arrecadados, com destaque ao Fundo Estadual de Segurança Pública Do Estado Do Rio De Janeiro (FUSPRJ), disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras citadas abaixo, na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.544/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.556/2019:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança; e a

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa de Polícia Militar e Subchefe Administrativo do Estado-Maior Geral da PMERJ em 26 de agosto de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Resolução SEPM nº 988, de 11/01/2021 (publicada no DOERJ nº 013 de 21/01/2021).

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2338982

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1597 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único, do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/002389/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Rogério Queamento Lobasso, Coronel PM, RG 54.581, Id. Funcional 24447307, Subsecretário de Gestão Operacional de Polícia Militar e Subchefe Operacional do Estado-Maior da PMERJ, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor dos integrantes da Corporação e seus beneficiários;

VII - editar normas de rotina no âmbito da SEPM;

VIII - cancelar apostilas e atos de nomeação e exoneração de Policiais Militares e servidores civis da SEPM referentes ao exercício de cargos em comissão de direção e assessoramento superiores e intermediários;

IX - conceder e suspender a concessão de gratificação de encargos especiais aos Policiais Militares ou servidores civis integrantes da SEPM e Corporação;

X - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação.

Art. 2º - Ficam também delegados ao servidor referido no art. 1º desta Resolução os poderes relacionados à Ordenação de Despesas, para que pratique, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros, provenientes do Tesouro Estadual e/ou Diretamente Arrecadados, com destaque ao Fundo Estadual de Segurança Pública Do Estado Do Rio De Janeiro (FUSPRJ), disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras citadas abaixo, na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.544/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.556/2019:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança; e a

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAG).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo de Subsecretário de Gestão Operacional de Polícia Militar e Subchefe Operacional do Estado-Maior da PMERJ em 26 de agosto de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Resolução SEPM nº 07, de 18/01/2019 (publicada no DOERJ nº 017 de 23/01/2019).

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2338983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1599 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM BANCA EXAMINADORA PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSd/2014), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350133/002355/2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução SEPM nº 790, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da comissão organizadora e bancas examinadoras para continuidade do processo seletivo relativo ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Soldados (CFSd/2014), no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar e dá outras providências;

- o processo nº SEI-350137/000226/2021, através do qual indicou servidores para substituição em banca examinadora referente à etapa Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física do concurso do CFSd/2014, resultando na Resolução SEPM nº 1240, de 24 de abril de 2021; e

- o processo nº SEI-350137/00780/2021, através do qual indica servidores para substituição em banca examinadora referente às etapas Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física do concurso do CFSd/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de junho de 2021, o servidor MAJ PM RG 77329 Rodrigo José Loureiro da Silva, Identificação Funcional 2449286.8, do CEFD, em substituição ao MAJ PM RG 67808 Allan Frank da Silva, Identificação Funcional 2446133.4, do CEFD, como Presidente da banca examinadora DO EXAME ANTROPOMÉTRICO e DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2339117

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 31.08.2021

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o CAP PM DENT RG 76.858 **JOSE LUIZ LEMOS FURTADO**, com fulcro no Art. 95, "caput", da Lei Estadual nº 443/81, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350115/000255/2021.

Id: 2339149

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 02.09.2021

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o CB PM RG 104.511 **CRISTIANO LOIOLA VALVERDE**, a contar da data de seu falecimento em 09/08/2021, Registrado no Livro C-00128, Folha 195, Termo 53251, do Ofício de RCPNIT do 1º Distrito de Nilópolis-RJ. Processo nº SEI-350059/005588/2021.

Id: 2339131

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 03.09.2021

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o CEL PM MED RG 54.683 **LEONARDO DE GOUVEA CERQUEIRA**, com fulcro no Art. 95, caput, da Lei Estadual nº 443/81, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350106/002605/2021.

Id: 2339122

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.08.2021

PROCESSO Nº SEI-350074/004027/2021 - AUTORIZO a mobilização da MAJ PM RG 77.044 VANESSA DE FREITAS MARÇOLLA, para o período de 37 (trinta e sete) dias de 25/10/2021 a 30/11/2021, com possibilidade de prorrogação a fim de exercer suas atividades junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública de forma presencial em Brasília nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 13.500/2017 e do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, celebrado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2339009

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350082/000749/2021 - TEN CEL PM RG 55.532 IGOR JULIO RIBEIRO VILLAS BOAS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/04/2021.

Id: 2338944

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350047/000821/2021 - 1º SGT PM RG 66.863 RONIE CHARLES ABREU DA SILVA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 05/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-350139/001910/2021 - SUBTEN PM RG 59.937 JOCÉLIO DE ARAÚJO AIRES - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/01/21

PROCESSO Nº SEI-350058/001529/2021 - 1º SGT PM RG 60.964 VITOR DOMINGOS CARDOSO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 07/06/2021.

Id: 2339017

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350072/000891/2021 - SUBTEN PM RG 59.441 FERNANDO LOPES GOMES - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/04/21.

PROCESSO Nº SEI-350072/001220/2021 - 1º SGT PM RG 63.458 AUGUSTO CESAR CARVALHO VIEIRA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 06/04/21

PROCESSO Nº SEI-350040/001382/2021 - SUBTEN PM RG 70.535 ROBSON DE SOUZA RIBEIRO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 03/03/21.

Id: 2339010

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-350025/001962/2021 - SUBTEN PM RG 57.870 ANDRÉ LUIS GUIMARÃES - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/05/21.

PROCESSO Nº SEI-350026/002796/2021 - SUBTEN PM RG 57.022 RENATO TEIXEIRA COSME - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04/06/21.

PROCESSO Nº SEI-350082/000749/2021 - TEN CEL PM 55.532 IGOR JULIO VILLAS BOAS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/04/21.

Id: 2339012

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 02.09.2021

PROCESSO Nº SEI-420001/000780/2021 - AUTORIZO a disposição dos servidores abaixo mencionados, desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, a fim de exercerem seus respectivos cargos na Secretaria de Estado de Governo, Operação Segurança Presente.

SUB TEN PM RG 70.380 MAXWEL MARTINS E SILVA

1º SGT PM RG 64.668 MARCELO GONÇALVES PINTO

2º SGT PM RG 70.827 GABRIEL COUTINHO

3º SGT PM RG 83.442 EDVALDO CRUZ DE ANDRADE

3º SGT PM RG 83.372 EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA

3º SGT PM RG 84.453 NAIARA BATISTA MARQUES

CB PM RG 91.552 EDUARDO MENDONÇA SANTOS JUNIOR

CB PM RG 92.089 TALITA MARIA ABREU DA SILVA

CB PM RG 92.378 CAIO CÉSAR SOUZA SARTORIO

CB PM RG 96.882 MONIQUE DA SILVA NÓBREGA

CB PM RG 103.058 HUGO GREGORIO DA SILVA

Id: 2338961

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 04.09.2021

PROCESSO Nº SEI-350074/004549/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor CAP PM RG 81.384 ERIC ROSA SARPINI, Id. funcional nº 4208287-0, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2339148

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

DE 26/08/2021

***PROCESSO Nº SEI-350129/000020/2021 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.
*Omitido no D.O. de 27.08.2021.

DE 01/09/2021

***PROCESSO Nº SEI 350068/001364/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

***PROCESSO SEI Nº 350436/000612/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

***PROCESSO Nº SEI 350064/000767/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.

***PROCESSO Nº SEI 350059/005764/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1311, de 21 de maio de 2021.